

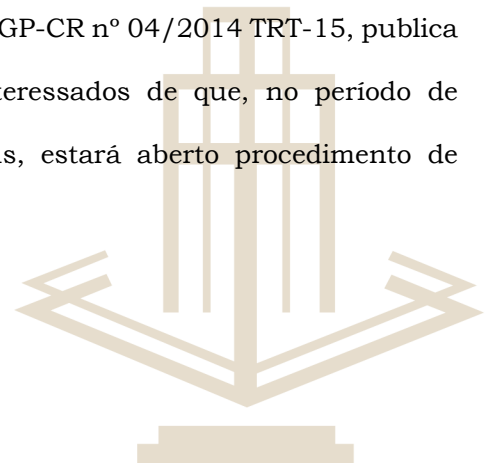
**EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR**

**PROCESSO Nº 0132300-78.2006.5.15.0031 – DA VARA DO TRABALHO DE AVARÉ/SP.**

**EXEQUENTES: MARIO WILSON CAMARGO JUNIOR**

**EXECUTADO: HAMILTON BARTOLOMEU NEGRAO - ME E OUTROS (6)**

**BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP**, Site: <https://benitosolucoesjudiciais.com.br>, E-mail: [benito@benitosolucoesjudiciais.com.br](mailto:benito@benitosolucoesjudiciais.com.br); Facebook: <https://www.facebook.com/benitosolucoesjudiciais> e Instagram: <https://www.instagram.com/benitosolucoesjudiciais>. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Atílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 14/10/2024 às 12:00 hs, até 11/04/2025 às 17:00 hs, estará aberto procedimento de



**ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: [www.benitosolucoesjudiciais.com.br](http://www.benitosolucoesjudiciais.com.br). A presente venda se dará nos Termos deste Edital.

**IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula nº 6.496 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Cerqueira Cesar – SP.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** "Um lote de Terreno sob nº20 da Quadra nº11, com a área de 1.003 m<sup>2</sup>, com frente para a rua I, Jardim São Lucas, nesta cidade e comarca de Cerqueira César, medindo 17,00 metros de frente para a rua I, do lado esquerdo mede 59,00 metros confrontando com o lote nº19; do lado direito mede 59,00 metros confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 e nos fundos mede 17 metros confrontando com o lote nº07" e Benfeitorias não averbadas: "Área edificada de aproximadamente 400 metros quadrados, divididas em um galpão industrial de área aproximada de 200 metros quadrados, uma área coberta por cobertura metálica de aproximadamente 100 metros quadrados e uma edificação em alvenaria de aproximadamente 100 metros quadrados".

**DATA DA AVALIAÇÃO:** 25/03/2024

**PERCENTUAL DA PENHORA:** 100%

**VALOR UNITÁRIO OU DO (% PENHORADO):** R\$772.753,37 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).



**ONÔS/OBSERVAÇÕES:** R.10,11 e 12 – **HIPOTECA;** Av.12 e 13 – **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO;**  
Av.14 – **PENHORA.**

**CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL:**

**1. VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

**2. VISITA:** fica autorizada a visita dos bens pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assinada eletronicamente, que valerá como **MANDADO JUDICIAL** para possibilitar o ingresso e a visitação dos bens acima descritos.

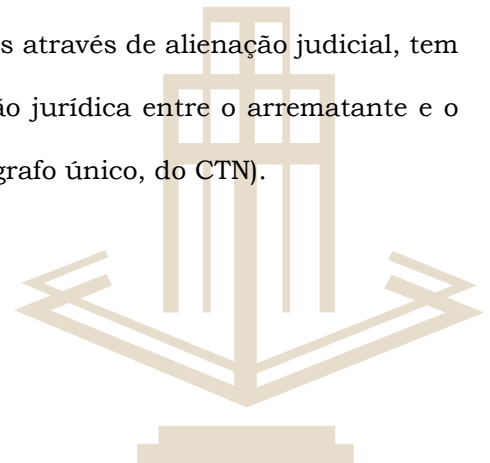
É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando autorizado o uso da força policial, se necessário.

**3. FORMAS DE PAGAMENTO:**

**a) A VISTA,** no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora.

**b) A PRAZO,** Registre-se a possibilidade de parcelamento do pagamento do valor ofertado, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do NOVO CPC.

**4.** Fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhorias e multas, sub-rogam-se sob o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bens através de alienação judicial, tem natureza jurídica de aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130-, parágrafo único, do CTN).



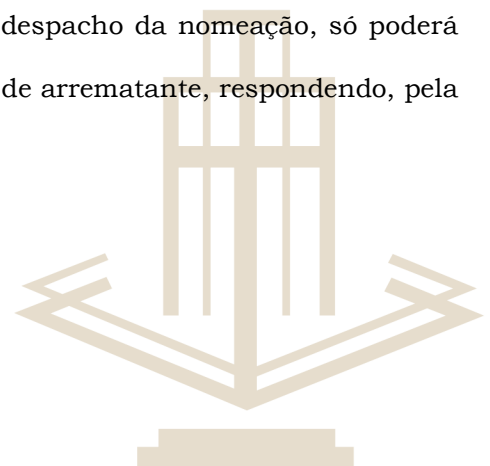
**5. DOS BENS:** Os bens serão vendidos pelo caráter “**AD CORPUS**” e no estado em que se encontram. A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis.

**6. DA PROPOSTA CONDICIONAL:** As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas “condicionalmente”, ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável.

**7.** Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação do despacho de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fará jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem.

**8.** Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o corretor nomeado, aos ressarcimentos das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-AQ, VIII, da CLT, que serão acrescidas a execução.

**9.** O credor que não adjudicar os bens conscritos antes do despacho da nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado.



**10.** Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, sem prejuízo a condenação do pagamento da comissão devida ao corretor nomeado.

**11.** Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 no Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

**12.** O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir na data da alienação Pública, independente de nova notificação.

**13.** Servirá também o presente despacho como **OFÍCIO** ao Síndico, Administrador, ou responsável pelos bens objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o **SALDO DEVEDOR** de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa.

**14.** Aplica-se a presente alienação ao disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil.

**15.** A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso.

**16.** Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006.



Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo “número do documento” o número do respectivo código de barras.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

Santo Antônio de Posse, 15/10/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

**Benito Tomaz Vicensotti**

Corretor Judicial - Habilitado no TRT 15 (SP) e TRT 3 (MG)

[benito@benitosolucoesjudiciais.com.br](mailto:benito@benitosolucoesjudiciais.com.br)

[www.benitosolucoesjudiciais.com.br](http://www.benitosolucoesjudiciais.com.br)

  /benitosolucoesjudiciais

